Data/Hora da cópia: 18/08/2015 18:14



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL - Nº {proposta.num}

CONTRATADA: BACO FORMATURAS E EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ 12.431.567\0001-00 com sede no conjunto Inocoop I, rua A, casa 73, Alagoinhas Velha, Alagoinhas/BA, CEP: 48030-930, por seu representante legal: Igor Santos Batista, residente na Rua Alfredo Quintino de Almeida, nº 378, Entre Rios/BA, portador do CPF nº 827822105-72 e Cristhiam Amorim Mattos, residente no Conjunto Residencial Vila Flor, travessa Rio Branco, nº15, Alagoinhas Velha, Alagoinhas/BA, portador do CPF: 77952464515.

CONTRATANTE: TURMA DE: 0066/2014

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, as partes envolvidas têm justo e contratadas o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam saber:

CONTRATANTE INDIVIDUAL: Jasiel Cristo Serra

1 - DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto do presente instrumento, o planejamento, a organização e a execução do evento solene que compõem a comemoração da Formatura da turma de Sistema de Informação, na forma e condições adiante minunciados, e suas cláusulas específicas, CONFORME ORÇAMENTO I EM ANEXO, que faz parte integrante do presente contrato.
- 1.2 Em cada evento específico a CONTRATADA fiscalizará serviços, fornecimento de material, equipamento e mãode-obra especializada para determinadas funções, fazendo jus aos respectivos preços no ORÇAMENTO em anexo.

2 - DO EVENTO:

- 2.1 A formatura se compõe do(s) evento(s): {proposta.qt.clientes}
- 3 DO TEMPO E DO LUGAR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
- 3.1 Ficará responsável pela escolha e reserva dos espaços definidos a CONTRATANTE, onde serão realizados os eventos referentes à formatura. A CONTRATADA fica isenta da responsabilidade caso não exista pauta para a data

escolhida. A reserva dos espaços que requer pagamento adiantado está sujeita a confirmação do valor correspondente já pago pelos CONTRATANTES à CONTRATADA.

- 3.2 A data e o horário dos eventos poderão ser alterados, mediante prévio acerto entre as partes.
- 3.3 Os alunos, ao assinarem o TERMO DE ADESÃO INDIVIDUAL concordam tacitamente com este contrato e seus respectivos anexos.

4 - DAS FOTOGRAFIAS

As Fotos cabíveis a cada formando serão no tamanho 20x25 na quantidade especificada no Orçamento contratado, anexado a este contrato.

5 - DA ASSESSORIA

5.1 A Assessoria abrangerá todas as fases descriminadas no orçamento aprovado. Esta consiste na adoção, planejamento, coordenação, administração e gerenciamento das medidas e diligências necessárias ao perfeito andamento e consecução dos serviços ora pactuados Solenidade.

6 - DAS CORTESIAS

6.1 A contratada compromete-se com a contratante com as cortesias que estão contidas no Orçamento que segue em anexo a este contrato.

7 - DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

- 7.1 É facultada à CONTRATADA, terceirizar serviços ou contratar mão-de-obra, não se eximindo, em hipótese alguma, das responsabilidades oriundas de atos de seus prepostos, subordinados ou não. A CONTRATADA terá o poder de sugestão técnica ao contratante, que não correspondam às exigências de qualificação exigidas pela mesma, bem como darão prioridade às empresas parceiras que assumirem orçamentos devidamente comprovados, apresentados pelo contratante com o objetivo de redução do orçamento em vigor.
- 7.2 Caso outro fornecedor seja escolhido pela comissão de formatura, em substituição a qualquer daqueles indicados pela CONTRATADA, para prestação dos serviços listados no ORÇAMENTO I, esta deverá notificar por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a Solenidade de Formatura, eximindo-se a CONTRATADA, de toda e qualquer responsabilidade pela qualidade desse(s) serviço(s) substituído(s).

8 - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

8.1 O valor final deste contrato está especificado e quantificado, conforme ORÇAMENTO em anexo, aprovado pela comissão de formatura.

9 - DAS CORREÇÕES

Este contrato poderá sofrer correção de, no máximo 10% ao ano (equivalente a 1% ao mês) seguindo o índice de correção legal do IGPM, sendo que estão isentos desta correção os espaços físicos da realização dos eventos (igreja, local de solenidade e local de festa) que vigorará os valores vigentes da época que forem contratados pela CONTRATADA.

10 - DO PAGAMENTO

- 10.1 Pelos serviços discriminados, os CONTRATANTES pagarão à CONTRATADA o valor em BOLETOS BANCÁRIOS até a semana da formatura, podendo expandir em mais 06 (SEIS) parcelas nos cartões VISA, MASTERCARD, sendo acrescidos 5% do valor integral, referentes à taxa de juros cobrada pelas operadoras.
- 10.2 O valor poderá ser fracionado em parcelas além do número acima delimitado, se for de interesse dos contratantes, podendo chegar a um total 12 (doze) parcelas nos cartões VISA e MASTERCARD, sendo, neste caso acrescidos 1% do valor integral a cada parcela, referentes à taxa de juros cobrada pelas operadoras, partindo, portanto, de 7% e chegando até 12% nestes casos.
- OBS. IMPORTANTE¹: A CONTRATADA trabalha com boletos bancários, registrados, emitidos pelo Bradesco, cabendo ao CONTRATANTE, além do valor contratado, o pagamento da taxa correspondente a tal emissão, valor R\$ 2,50 por folha. Caso o CONTRATANTE não pague o seu boleto na data do vencimento, o mesmo sofre a seguinte correção: 5% de multa após o vencimento e 2% de juros ao dia. Caso o boleto não seja pago dentro de 30 dias após o vencimento, o mesmo é enviado a cartório, tendo o CONTRATANTE que efetuar o pagamento com as devidas correções e custas cartorárias. Caso o CONTRATANTE não efetue o pagamento no cartório no tempo estabelecido oficialmente pelo cartório de protesto de títulos, o título será protestado, podendo o CONTRATANTE quitá-lo apenas no escritório da CONTRATADA, com as devidas correções e taxas cartorárias.
- 10.3 No caso de se mostrar necessária a antecipação da Solenidade da Formatura, e, por tal motivo, os vencimentos dos boletos encontrem-se com data posterior à sua realização, o CONTRATANTE se responsabilizará a formalizar o pagamento integral do valor do evento até a data firmada para a entrega da beca, podendo alterar a forma de pagamento para a modalidade de parcelamento nos cartões de crédito, na forma vislumbrada no tópico 10.1 deste contrato.
- 10.4 Em caso de inadimplência por parte de um dos formandos resultando em débito com a CONTRATADA implicará na ausência do formando nos eventos relativos à formatura (foto, filmagens, convites, beca), bem como na lista de entrega do diploma na Solenidade de Colação de Grau.
- 10.5 Caso haja alguma alteração no orçamento estabelecido descritos no Orçamento em anexo, até 90(noventa) dias anteriores à Solenidade, e/ou redução do número de FORMANDOS, esta modificação, se necessária à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do negócio, será realizada na Prestação de Contas do CONTRATANTE com a CONTRATADA, em data a ser definida antes do evento.
- 10.6 Os patrocínios ou qualquer tipo de apoio à Comissão da Formatura objeto deste contrato, só passarão a ser considerados no ORÇAMENTO em anexo após compensação bancária. Ensejarão os devidos descontos no valor original estabelecido neste contrato, bem como, descontos relativos à emissão de nota fiscal e imposto de renda devido.
- 10.7 O orçamento elaborado e referendado neste instrumento foi formulado com base em informações prestadas pela CONTRATANTE. Quaisquer alterações no número de formandos, para mais ou para menos, que acarretarem diferenças no orçamento, mudanças nos locais reservados, bem como suas necessidades específicas, alterações nos valores dos convites, ou demais alterações sugeridas ou acatadas pela CONTRATANTE, ensejarão a confecção de um novo orçamento que será ratificado pela comissão de formatura e passará a valer como orçamento vigente.
- 10.8 A ausência de pagamento das parcelas e taxas no prazo previamente estabelecido entre Contratante e Contratada, acarretará a inclusão do nome do contratante no Serviço de Proteção ao Crédito (SPC).
- 11 DA RESPONSABILIDADE DA COMISSÃO
- 11.1 Qualquer comunicação entre CONTRATADA e o CONTRATANTE, exceto a representação judicial, será feita

através da comissão de formatura e por e-mail informado na sua ficha de cadastramento. Qualquer ato praticado sem a anuência destes implica em nulidade absoluta, sem embargo de ressarcimento por perdas e danos causados.

12 - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- 12.1 A CONTRATANTE se compromete a efetuar, no tempo e forma previstos neste contrato e em seus Anexos,os pagamentos dos serviços ora contratados, de forma individual, por cada formando integrante da referida turma de formatura.
- 12.2 Entregar a COMISSÃO DE FORMATURA que repassará para a CONTRATADA o TERMO DE ADESÃO INDIVIDUAL, no prazo máximo de 10(dez) dias após assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As informações contidas no TERMO DE ADESÃO serão de grande importância para a comunicação da CONTRATADA com a CONTRATANTE, o seu preenchimento deverá estar correto, pois havendo impossibilidade de comunicação entre as partes, o CONTRATANTE responderá por qualquer dano ou omissão causado pela mesma.

12.3 A Prestação de garantias contratuais das becas alugadas para a solenidade na forma de cheque no valor R\$ 150,00, que será devolvido após a devolução da beca nas mesmas condições que forem entregues. Em caso de dano(rasgo, mancha, perda, extravio, roubo) o formando pagará proporcionalmente ao dano causado, conforme tabela de preço disponível na sede da empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A COMISSÃO DE FORMATURA poderá ficar responsável pela devolução da beca da turma, isentando assim a turma de apresentar o cheque calção de R\$150,00(cento e cinqüenta reais).

12.4 Para participar das fotos coletivas e individuais presentes nos convites, o formando deverá quitar as parcelas que porventura estejam em atraso, acrescidas das multas e mora devidos.

PARÁGRAFO QUINTO: A confecção dos convites só será será autorizada após a integralização, além dos valores citados acima, dos valores relativos a sua encomenda individual (Relação de Pedido Extra de convites, que será passada pela Comissão de Formatura pata pedido da turma). Caso necessário, deverá o formando comprovar os pagamentos feitos por processamento bancário à Comissão de Formatura.

13 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 13.1 Cadastramento dos formandos; elaboração das atividades da Formatura; ensaio dos formandos para a Solenidade; auxílio e assessoria a todos os serviços elencados e contratados no ORÇAMENTO em anexo, interligação dos FORMANDOS aos prestadores de serviços descritos no ORÇAMENTO em anexo, visando à definição dos padrões e serviços de cada evento.
- 13.2 A CONTRATADA é responsável por apresentar à CONTRATANTE um rol de fornecedores especializados que, após referendados pela CONTRATANTE, serão contratados para execução dos serviços necessários à consecução dos eventos. A CONTRATADA atuará junto à turma como AGENTE FINANCIADOR promovendo o repasse de recursos pelos serviços contratados.

PARÁGRAFO ÚNICO – O orçamento inicial, ANEXO 1 deste contrato poderá sofrer alterações ao longo do planejamento dos eventos, em função de novas adesões, desistências, variações de mercado no preço dos serviços, casos fortuitos. Qualquer alteração fruto de incrementos na estrutura e\ou organização dos eventos, tais como, mudanças nos locais reservados para os eventos, aumento de pessoal, músicos seguranças, recepcionistas, alterações nos valores finais dos convites, incrementos de decoração, desde que autorizados pela COMISSÃO DE FORMATURA, serão incorporados a um novo orçamento a ser assinado e incorporado a este instrumento

14 - DA DESISTÊNCIA E INADIMPLÊNCIA

A desistência, total ou parcial, dos eventos contratados por qualquer dos FORMANDOS deverá ser apresentada formalmente à CONTRATADA e a COMISSÃO DE FORMATURA até 90 (noventa) dias antes da data marcada para a realização da Solenidade de Formatura. Os percentuais de devolução, nas diversas hipóteses de desistência serão estabelecidos pelas normas a seguir dispostas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer das modalidades de desistência, fica o formando desistente responsável pelo pagamento integral, referente á confecção dos convites que lhe cabem e que, porventura, já estejam em processo de impressão ou que já estejam prontos na gráfica, mesmo que não entregues, bem como o valor do ensaio fotográfico, assessoria da Baco Formaturas e maquiagem do ensaio e aluguel da beca.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O número de participantes é diretamente vinculado ao orçamento, de modo que, a inclusão ou desistência de alunos implicará na alteração do mesmo. Em caso de desistência de algum formando os juros e mora será revertido para a contratada e a multa contratual será dividida em partes iguais para ambos, entre empresa e a turma que realizará o evento de formatura.

14.1 DESISTÊNCIA FORMAL ANTERIOR AO PRAZO ACIMA FIXADO

Sendo o formando adimplente:

Sem justo motivo: devolução de 60% do valor nominal pago pelo formando. Com Justo motivo: devolução de 80% do valor nominal pago pelo formando.

Sendo formando inadimplente:

Sem justo motivo: Será cobrado do formando 20% (vinte por cento) do valor total das parcelas vencidas (acrescidas, aquelas não pagas, dos encargos previstos no § 11.1 do item 11 supra), compensando-se, se for o caso, com o que já tiver sido pago por ele.

Com justo motivo: devolução de 60% (sessenta por cento) do valor nominal pago pelo formando.

14.2 DESITÊNCIA FORMAL POSTERIOR AO DO PRAZO FIXADO NESTA CLÁUSULA:

Sendo o formando adimplente:

Sem justo motivo: Devolução de 20% (vinte por cento) do valor pago pelo Formando

Com justo motivo: No período entre 60 (sessenta) dias e 45(quarenta e cinco) dias anteriores à Solenidade de Formatura: devolução de 60% (sessenta por cento) do valor pago pelo formando.

Nos 30(trinta) dias anteriores à Solenidade de Formatura: devolução de 40% (quarenta por cento) do valor pago pelo Formando.

Sendo o formando inadimplente não haverá devolução de qualquer valor já pago por ele.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Entende-se por justo motivo os seguintes fatos:

Morte de formando ou de parentes em primeiro grau, enfermidades grave que o impeça de comparecer a solenidade de graduação, reprovação em disciplina que impossibilite a conclusão do curso no semestre de graduação, e por motivo de trancamento de curso. Ambas as situações deverão ser comprovadas vias atestados pelas entidades de saúde e\ou acadêmica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação dos serviços está condicionada ao pagamento das parcelas. O não pagamento pelo formando, à CONTRATADA, das taxas a que está obrigado, poderá ensejar a rescisão do contrato daquele com a CONTRATADA, mediante autorização da comissão de formatura.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Caso o CONTRATANTE, por qualquer que seja o motivo, desista de participar dos eventos relacionados à formatura, após a assinatura do presente Contrato e após a emissão dos boletos bancários, o mesmo arcará com todas as despesas inerentes a emissão e ao cancelamento dos boletos (taxa de R\$ 12,50 cada), mesmo que nenhum deles ainda tenha sido pago. Caso essas despesas não sejam pagas à CONTRATADA, mediante depósito bancário, antes do vencimento dos boletos emitidos, os mesmos, continuarão com o registro junto ao banco, correndo o risco de serem protestados, devido a falta de quitação e baixa dos mesmos.

15 - DA INCLUSÃO DE NOVOS FORMANDOS

Em havendo a necessidade de inclusão de novos integrantes à turma de Formandos, deverá ser requerida formalmente à contratada por período a ser negociado com a CONTRATADA. O novo integrante deve comparecer à sede da CONTRATADA para assinar o termo de adesão individual e estabelecer um novo fluxo de pagamento.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A CONTRATADA E OS CONTRATANTES declaram que não responsabilizarão uns aos outros por qualquer falha que possa ocorrer no cumprimento das disposições deste contrato, caso as falhas referidas sejam devidas a Luto Oficial; Colapso de energia; Epidemias; Catástrofes; Estado de Sítio; Doença grave do artista; Fenômenos Meteorológicos. Na eventualidade destas ocorrências, a Comissão e a CONTRATADA, após exame e avaliação de tais acontecimentos, buscarão alternativas e providências ao alcance das partes em tempo hábil que não prejudique o evento. Diante dos atos e fatos acima citados, ficam a COMISSÃO DE FORMATURA e a CONTRATADA eximidas de qualquer responsabilidade.

16.2 Caso haja desistência por parte da turma de formandos, dos locais para a realização dos festejos de formatura, esta se responsabilizará pelo pagamento das taxas de reserva dos referidos espaços.

16.3 A marca da CONTRATADA, bem como a marca das empresas parceiras(convite, fotografia e filmagem) poderão ser expostas nos telões dos eventos que compõem a formatura, bem como no convite de formatura e no clipe que será exibido durante a solenidade de colação de grau.

16.4 O CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual e legal multa da seguinte forma:

Sendo a CONTRATANTE: pagar, à CONTRATADA, 50%(cinqüenta por cento) do valor da consultoria; Sendo a CONTRATADA: pagar, ao CONTRATANTE, 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

17 - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato. Adesão Online

Comissão:

{proposta.qt.clientes.comissao}